

São Paulo, 15 de abril de 2019.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Rua Guanabara, nº 50, Garça/SP, CEP: 174000-000.

Referente:

Ao Ofício/Requerimento nº 0124/2019 - Secretaria

O GRÊMIO GAVIÕES DA FIEL TORCIDA FORÇA INDEPENDENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.549.010/0001-81, com sede na Rua Cristina Thomas, nº 200, Bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01129-020, representada na forma de seu estatuto social, em atendimento aos termos do ofício supra, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, informar que recepcionou o "MOÇÃO DE REPÚDIO" relacionada à coreografia da Comissão de Frente apresentada no último desfile de carnaval de São Paulo/SP.

R Narra o ofício, que a Escola de Samba Gaviões da Fiel cometeu graves ofensas contra a inviolabilidade de crença e de consciência, a tolerância religiosa e o sentimento religioso, nos seguintes termos *"... pela apresentação pública ofensiva e desrespeitosa a todos os cristãos, ao vilipendiar e escarnecer o Senhor Jesus Cristo e a fé cristã durante o desfile da agremiação no Carnaval de São Paulo deste ano"*.

Entretanto, respeitosamente, cumpre-nos expor que no caso em comento não há excesso do direito de liberdade de expressão perpetrado pela Escola de Samba ao apresentar a sua arte. A Constituição Federal, nos termos do artigo 5º, incisos IV e IX, assegura o direito de expressar ideias e convicções. Confira-se:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes

no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

[...]

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Importante destacar que em momento algum ocorreram ofensas a fé cristã, aos cristãos ou a liturgia cristã. O que se vislumbrou foi apenas um conteúdo simbólico, que visava remeter a reflexão, em que o "mal" pudesse vencer o "bem" por um curto tempo de espaço da encenação, sendo certo que ao final o "bem" venceu o "mal". Na apresentação, não houve ataque ao cristianismo, apenas livre manifestação artística usando uma expressão figurada cristã.

Por meio de declarações à imprensa, aclarou-se inequivocamente o intuito da apresentação, nos seguintes termos:

" Apesar das cenas de entrada de Jesus serem dele numa posição inferior, a cena de sua saída representa o seu poder para acabar com a guerra, deixar a paz e abençoar a todos. Talvez as poucas imagens da transmissão do desfile não auxiliaram na interpretação do público a história que foi criada para compor o enredo, criando assim, toda esta contenda em torno da apresentação da Escola de Samba"¹.

A ausência de estima descrita no referido ofício com relação a utilização de elementos religiosos, não implica a prática de crime ou excesso no exercício de liberdade de expressão.

¹ <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/acao-pede-que-gavioes-se-retrate-por-triunfo-de-sata-sobre-jesus-no-carnaval/> consultado em 02.04.2019 às 19:30 horas

É importante ressaltar e compreender que individualmente os cidadãos têm suas convicções, de modo que não gostar de manifestações culturais, ou da forma como ela foi apresentada é perfeitamente aceitável dentro de cenário democrático. Não obstante isso, muito embora o fato da apresentação para alguns ser desagradável, não necessariamente implica em excesso de direito.

No mais, pela objetiva inocorrência de ato ilícito ou excesso da expressão artística, nos exatos termos dos princípios basilares da Constituição Federal, o GREMIO GAVIOES DA FIEL se coloca à disposição para prestar novos esclarecimentos.

Por fim, aproveita-se a presente oportunidade para convidar Vossa Excelência, assim como todos os integrantes desta respeitável instituição, para que visitem nossa sede social, a fim de que conheçam o trabalho social desenvolvido, a convivência harmônica dos sócios, a defesa intransigente da pluralidade cultural e étnica, assim como o respeito às diferenças, opiniões, crenças e raças.

Era o que, respeitosamente, tínhamos a expor.


GRÊMIO GAVIOES DA FIEL TORCIDA FORÇA INDEPENDENTE


EDSON ROBERTO BAPTISTA DE OLIVEIRA
OAB/SP Nº 223.692